



JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DA PLATAFORMA GESUAS – SISTEMA DE INTELIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS.

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO E INEXIGIBILIDADE

Trata o presente expediente da contratação de licença de uso da **Plataforma GESUAS – Sistema de Inteligência e Acompanhamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)**, referente ao exercício de 2026. A referida contratação é fundamental para dar continuidade na gestão da informação socioassistencial, permitindo a integração, sistematização e análise qualificada dos dados das famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade no Município.

Conforme especificado no Termo de Referência da Diretoria de Assistência, Desenvolvimento e Inclusão Social, a demanda justifica-se pela necessidade de superar a fragmentação de registros e a ausência de indicadores estratégicos. A plataforma GESUAS não é apenas um software, mas uma solução tecnológica especializada que garante a eficiência da **Vigilância Socioassistencial**, permitindo a tomada de decisões baseada em evidências, conforme as normativas e diretrizes do SUAS.

Ressalte-se que a presente despesa fundamenta-se nos princípios constitucionais da eficiência administrativa e na **Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS)**, que preconiza o comando único e a gestão compartilhada, sendo a tecnologia um suporte indispensável para a transparência e segurança na proteção social.

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A escolha da **Plataforma GESUAS** justifica-se por sua natureza técnica singular e pela comprovada exclusividade da solução no mercado. Diferente de sistemas genéricos de gestão, o GESUAS reúne, de forma integrada, funcionalidades técnicas, metodológicas e um ambiente de formação continuada especificamente desenhado para os fluxos do SUAS.

Diante da inviabilidade de competição, uma vez que a solução é fornecida por empresa detentora de **certificado de exclusividade**, a contratação ampara-se na **Lei nº 14.133/2021**, em seu **Art. 74, inciso I**:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos;"

DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo
www.guairasp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Conforme verificado junto ao setor de contabilidade, há disponibilidade financeira e dotação orçamentária para a contratação da referida licença, estando a despesa devidamente prevista no orçamento da Diretoria de Assistência, Desenvolvimento e Inclusão Social para o presente exercício.

CONCLUSÃO

Após a análise técnica da solução e diante da necessidade institucional de modernização da gestão pública e fortalecimento da rede de proteção social, considera-se que a presente contratação está em total concordância com a **Lei nº 14.133/2021** e com os princípios da finalidade e interesse público.

Encaminham-se os autos para que a autoridade superior, nos termos do **Art. 71 da Lei nº 14.133/2021**, possa determinar a formalização da inexigibilidade e o consequente empenho e pagamento.

Guairá/SP, 15 de abril de 2026.

Camila Lourenço de Oliveira
Diretora de Compras e Licitações